



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
HOSPEDAGEM EM NUVEM DO SISTEMA E-SUS, ATÉ 50 (CINQUENTA) ACESSOS
SIMULTÂNEOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS
DESTINADAS AO MONITORAMENTO, ANÁLISE E CÁLCULO DE INDICADORES DOS
PROGRAMAS DE SAÚDE**

PETROLÂNDIA

2026



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

SUMÁRIO:

<u>1. DEFINIÇÃO DO OBJETO</u>	<u>3</u>
<u>2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</u>	<u>4</u>
<u>3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</u>	<u>4</u>
<u>4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</u>	<u>5</u>
<u>5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO</u>	<u>8</u>
<u>6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO</u>	<u>9</u>
<u>7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO</u>	<u>10</u>
<u>8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO</u>	<u>11</u>
<u>9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</u>	<u>13</u>
<u>10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>14</u>



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem em nuvem do Sistema e-SUS, até 50 (cinquenta) acessos simultâneos, bem como a disponibilização de ferramentas tecnológicas destinadas ao monitoramento, análise e cálculo de indicadores dos programas de saúde.

1.1.1. Inclui o fornecimento de infraestrutura em nuvem para hospedagem do sistema e-sus aps, incluindo servidor com processador com 12 núcleos, 16gb de memória ram ddr4, espaço em disco de 120gb ssd com sistema operacional linux, gerenciamento do ambiente, backups automáticos, replicação em nuvem e atualização do sistema instalado.

1.1.2. Tabela contendo os valores máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM DO SISTEMA E-SUS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS DESTINADAS AO MONITORAMENTO, ANÁLISE E CÁLCULO DE INDICADORES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE. FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA E-SUS APS, INCLUINDO SERVIDOR COM PROCESSADOR COM 12 NÚCLEOS, 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, ESPAÇO EM DISCO DE 120GB SSD COM SISTEMA OPERACIONAL LINUX, GERENCIAMENTO DO AMBIENTE, BACKUPS AUTOMÁTICOS, REPLICAÇÃO EM NUVEM E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA INSTALADO.	mês	12	R\$ 639,00	R\$ 7.668,00

1.2. A referida contratação destina-se a atender exclusivamente às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Petrolândia/SC, inscrito no CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91, com sede na Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, representado pela Gestora, a Sra. Ivone Defreyn Nienkotter.

1.3. O serviço a ser contratado é de natureza contínua e constitui serviço comum, compreendendo o quantitativo de doze meses de prestação de serviços, sem exigência restritiva de marca específica, focado exclusivamente no melhor desempenho sistêmico.



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

1.4. O prazo de vigência do respectivo contrato será de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade de prorrogações sucessivas, conforme a vantajosidade econômica atestada pela Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de garantir uma infraestrutura tecnológica adequada e segura para o funcionamento central do Sistema e-SUS, assegurando o armazenamento íntegro das informações da rede municipal.

2.2. A ausência de um suporte qualificado e de uma nuvem estável pode ocasionar a perda de dados, inconsistências no envio de informações ao Ministério da Saúde e prejuízos diretos ao atendimento da população de Petrolândia/SC, município com população estimada de 6.996 pessoas para o ano de 2025.

2.3. A atual demanda encontra respaldo no planejamento municipal, alinhando-se às diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, visto que o levantamento de mercado demonstrou a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, dada a necessidade de integração nativa da solução.

2.4. Com a consecução da contratação, espera-se alcançar resultados diretos na melhoria do desempenho das ações primárias de saúde, fornecendo dados gerenciais concretos ao Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo de Souza, e à Gestora do Fundo na condução de políticas públicas efetivas.

2.5. O embasamento jurídico recai integralmente nas diretrizes trazidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para os cofres municipais e o incentivo permanente ao desenvolvimento tecnológico local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

3.1. A solução tecnológica proposta neste documento consiste na disponibilização de um ambiente em nuvem dotado de infraestrutura integral e dimensionada para a hospedagem do Sistema e-SUS APS.

3.2. Compreende a garantia ininterrupta de segurança, integridade, processamento veloz e acesso célere aos dados governamentais gerados diariamente pelas diversas equipes de atenção primária à saúde.

3.3. Faz parte essencial da solução o emprego de ferramentas acessórias concebidas para o monitoramento e cálculo detalhado dos indicadores dos programas de saúde e do programa Previne Brasil, consolidando relatórios analíticos de fácil interpretação.

3.4. O escopo abrange o gerenciamento rotineiro do banco de dados, a implantação de mecanismos avançados de proteção contra ameaças cibernéticas e a execução programada de rotinas de backup para resguardo do patrimônio informacional.

3.5. Inclui, de forma obrigatória, a prestação de suporte técnico contínuo, de forma remota ou presencial, para sanar eventuais instabilidades do sistema, assegurando o pronto restabelecimento das operações de saúde sem impacto aos pacientes.

3.6. A concepção do ciclo de vida do objeto prioriza que os gestores públicos de Petrolândia disponham de um ambiente estável terceirizado, evitando investimentos diretos e onerosos na aquisição e manutenção de infraestrutura de hardware própria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá comprovar indiscutível capacidade técnica na prestação de serviços de tecnologia da informação em hospedagem em nuvem, especialmente focada na gestão de bases de dados e sistemas atrelados à área da saúde pública.

4.2. Constitui requisito indispensável a disponibilização de uma equipe técnica qualificada para garantir a execução das manutenções preventivas, corretivas e adaptativas exigidas para o pleno funcionamento da plataforma. A comprovação desta qualificação técnica será aferida de forma institucional, sendo suprida mediante a apresentação dos Atestados de Capacidade



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

Técnica da empresa licitante, conforme estipulado de forma objetiva no item 8.8 deste Termo de Referência.

4.3. O prestador do serviço deverá cumprir a legislação vigente e as normas específicas de segurança da informação, assegurando a mais estrita proteção aos dados sensíveis dos munícipes, observando os ditames constitucionais de privacidade.

4.4. A solução hospedada deve apresentar arquitetura de alta disponibilidade, garantindo acesso ininterrupto pelas unidades básicas de saúde espalhadas pelo município, eliminando gargalos de conexão.

4.5. É vedada a imposição ou restrição imotivada de marca do servidor físico ou do datacenter a ser utilizado na nuvem, prevalecendo os critérios e os níveis de desempenho mínimo aceitável fixados pela Administração Pública.

4.6. Todo o acervo de dados processados e armazenados permanecerá sob domínio exclusivo e irrestrito do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia, sendo categoricamente vedado qualquer uso comercial, compartilhamento ou cessão destas informações a terceiros.

4.7. No certame, deverão ser fornecidos atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a expertise pretérita e exitosa da licitante na execução de objeto compatível com a presente exigência.

4.8 Deverá realizar uma Prova de Conceito (PoC) para demonstração do sistema objeto deste termo, pelo prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, iniciando-se em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas após declarada provisoriamente vencedora.

4.8. A licitante declarada provisoriamente vencedora deverá realizar uma Prova de Conceito (PoC) para demonstração do sistema objeto deste termo, pelo prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

4.8.1. A convocação oficial para o início da PoC ocorrerá por meio do sistema eletrônico do certame, devendo a licitante disponibilizar o ambiente em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após ser declarada provisoriamente vencedora.



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

4.8.2. Do Escopo da Demonstração: A PoC exigirá a disponibilização de uma infraestrutura digital temporária que reflita rigorosamente as especificações do item 1.1.1 deste termo, devendo comprovar de forma prática:

- a. Capacidade de Acesso: Simulação operacional estável suportando até 50 (cinquenta) acessos simultâneos ao ambiente do Sistema e-SUS APS;
- b. Ferramental Tecnológico: Painéis ativos de monitoramento, análise de dados e cálculo em tempo real dos indicadores de saúde municipais e do programa Previne Brasil;
- c. Segurança e Backups: Demonstração lógica dos mecanismos de replicação em nuvem e rotinas automáticas de salvaguarda de dados.

4.8.3. Da Proteção e Sigilo dos Dados: Em conformidade com o item 4.6, todo o acervo de informações manipulado, dados fictícios ou bases espelhadas utilizadas na PoC permanecerão sob domínio exclusivo e irrestrito do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia. É expressamente vedado qualquer uso comercial, compartilhamento ou cessão a terceiros, sob pena de desclassificação imediata do certame e aplicação das sanções legais cabíveis (0.6.8).

4.8.4. Da Comissão de Avaliação: A avaliação técnica da PoC será conduzida sob a supervisão direta da Fiscal do Contrato, Sra. Ana Paula Martinhago Henn Vanderlinde (p. 8), que emitirá relatório de conformidade com base nos decretos regulamentares municipais em vigor (Decreto Municipal nº 026/2023).

4.8.5. Do Resultado e Desclassificação:

- a. A recusa em iniciar a demonstração no prazo de 24 horas, o descumprimento do período de 48 horas (p. 6) ou a não aderência aos níveis de desempenho mínimos exigidos ensejará a desclassificação imediata da licitante provisória.
- b. Em caso de desclassificação, o Agente de Contratação convocará a licitante subsequente, respeitada a estrita ordem de classificação das propostas.

4.8.6. Da Eliminação dos Registros: Ao término das 48 horas de teste, caso a licitante não obtenha a homologação final ou seja desclassificada, obriga-se a realizar a exclusão e



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

expurgo definitivo de quaisquer dados ou parametrizações inseridos pelo Município no ambiente de teste.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do serviço de hospedagem será iniciada imediatamente após a formalização do contrato e a emissão oficial da Ordem de Serviço, momento em que o ambiente digital já deverá estar integralmente operacional para as unidades de saúde da municipalidade.

5.2. A indicação dos locais de prestação e entrega lógica dos serviços abrange todas as unidades ativas e a sede do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia/SC, situada na Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro.

5.3. A comunicação formal e rastreável entre a Administração Pública e a empresa contratada será gerida por meio de correio eletrônico institucional ou sistema próprio de chamados, padronizando o acionamento e a documentação do suporte.

5.4. É terminantemente vedada a caracterização de subordinação hierárquica ou pessoalidade entre os técnicos e prepostos da contratada em relação à gestão pública municipal, evitando a configuração de terceirização irregular de mão de obra.

5.5. A especificação das condições de manutenção e assistência técnica exigirá que os chamados possuam tempos de resposta (SLA) rigorosamente predefinidos para falhas críticas, médias e leves, a fim de não descontinar o atendimento aos munícipes, devendo a contratada obedecer aos seguintes prazos máximos:

I - Falhas Críticas: Atendimento e solução em até 04 (quatro) horas a partir da abertura do chamado.

II - Falhas Médias: Solução em até 12 (doze) horas a partir da abertura do chamado.

III - Falhas Leves: Solução em até 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da abertura do chamado.



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

5.6. Durante toda a vigência, caberá à contratada implementar tempestivamente e de forma automática as novas versões, patches de segurança e adequações normativas que forem emitidas pelo Ministério da Saúde em relação ao sistema e-SUS.

5.7. A execução congrega a entrega de serviços contínuos de parametrização e modelagem de relatórios gerenciais, facilitando aos gestores públicos a análise tática para maximizar a captação de recursos federais atrelados aos indicadores do município.

5.8. Fica desde já estipulada a obrigação de transição contratual transparente e ordenada ao término da avença, de modo que a integralidade do banco de dados e os backups sejam transferidos à Administração ou à nova contratada, sem retenções ou ônus adicionais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O papel de gestão estratégica da futura avença será exercido pela Sra. Ivone Defreyen Nienkotter, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, que coordenará a relação institucional com a empresa e as eventuais repactuações contratuais.

6.2. A fiscalização técnica rotineira sobre o funcionamento do sistema em nuvem recairá exclusivamente sobre a Sra. Ana Paula Martinhago Henn Vanderlinde, servidora municipal designada como fiscal do contrato, preservando o imperativo princípio de segregação de funções.

6.3. Caberá à referida fiscal do contrato manter um registro próprio e atualizado nos autos, identificando com precisão todas as ocorrências de quedas ou interrupções, procedendo à notificação formal da contratada para a imediata adoção de medidas saneadoras.

6.4. Os gestores e fiscais nomeados atuarão sempre respaldados pelos procedimentos regulamentares editados localmente pelo Decreto Municipal nº 026/2023, visando máxima transparência e segurança jurídica à execução da despesa.

6.5. O modelo prevê que a fiscalização instrua e utilize listas de verificação (checklists) objetivas para certificar periodicamente os parâmetros contratuais, como a validação do portal de acesso, o desempenho do servidor e a integridade da cópia de segurança.



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

6.6. O recebimento provisório dos serviços prestados será consubstanciado e atestado mensalmente pela fiscal, Sra. Ana Paula Martinhago Henn Vanderlinde, ao analisar os relatórios eletrônicos de disponibilidade emitidos pela plataforma.

6.7. O recebimento definitivo e irrestrito da parcela do serviço será certificado pela autoridade competente após a constatação da higidez técnica e cumprimento pleno das cláusulas pactuadas, liberando o respectivo faturamento.

6.8. A inexecução parcial ou total das obrigações de hospedagem ou suporte ensejará a imediata autuação de processo administrativo sancionatório, garantindo-se sempre a notificação formal da empresa para o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

6.9. Durante a vigência do contrato, o órgão de controle interno e a respectiva assessoria jurídica do Município prestarão o suporte orientativo e permanente à fiscalização para dirimir ambiguidades normativas que possam surgir no acompanhamento da nuvem.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A liquidação mensal da despesa pública ocorrerá de forma sequencial, encontrando-se diretamente vinculada à comprovação da disponibilidade efetiva dos servidores e dos serviços prestados durante a competência a ser faturada.

7.2. O pagamento em favor do credor será realizado em até trinta dias contados a partir da data em que o atesto de regularidade for expressamente inserido na respectiva Nota Fiscal pela fiscal designada do Fundo de Saúde, a Sra. Ana Paula Martinhago Henn Vanderlinde.

7.3. A quitação da obrigação financeira processar-se-á estritamente mediante transferência bancária online, depositada em conta corrente, de mesma titularidade jurídica da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. Constitui requisito indispensável e intransponível para o pagamento a apresentação das respectivas certidões negativas que comprovem a absoluta regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada no exato momento da liquidação.



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

7.5. Caso haja constatação de falhas de preenchimento ou outras irregularidades sanáveis na documentação de cobrança submetida, o transcurso do prazo de pagamento será automaticamente sobrestado até que a fornecedora providencie as retificações exigidas.

7.6. Em reverência à nova Lei de Licitações e aos princípios da Administração Pública, é expressamente vedada a realização de pagamento de forma antecipada sem a correspondente prestação temporal dos serviços atestada em relatórios oficiais.

7.7. Quando os níveis mínimos de desempenho operacional firmados no Acordo de Nível de Serviço (SLA) não forem atingidos no respectivo mês, o montante da fatura sofrerá deduções e reduções graduais atreladas às horas de inatividade do sistema.

7.8. Os valores das eventuais multas moratórias ou glosas de qualidade decorrentes de inexecução culposa poderão ser descontados de ofício, pela gestão contábil, diretamente da fatura vincenda a que a empresa detiver direito de crédito.

7.9. Serão promovidas pelas instâncias financeiras municipais as devidas retenções tributárias e previdenciárias de praxe na fonte, em rigorosa consonância com os ditames da legislação tributária em vigor no território nacional.

7.10. O Município de Petrolândia obriga-se a observar a ordem cronológica de pagamentos de suas exigibilidades, estruturada nas normativas contábeis e no ordenamento jurídico pátrio, reforçando o pilar da responsabilidade fiscal e planejamento orçamentário.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A seleção da empresa fornecedora será estruturada em total alinhamento às inovações legais vigentes, tramitando, conforme o contexto econômico, preferencialmente por Dispensa de Licitação Eletrônica ou licitação ordinária sob a modalidade de Pregão Eletrônico.

8.2. O critério imperioso e único para o julgamento classificatório das propostas comerciais recebidas será o de Menor Preço, visando garantir a isonomia e mitigar dispêndios ao erário do Fundo Municipal.



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

8.3. Se confirmada a viabilidade pela modelagem via contratação direta, o valor da estimativa submeter-se-á aos limites do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, margem financeira recentemente atualizada pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 para a quantia de R\$ 65.492,11.

8.4. A deflagração e condução do certame competirá ao Agente de Contratação do Município, que organizará os lances abertos, eletrônicos e transparentes, prestigiando a ampla adesão dos fornecedores cadastrados.

8.5. Durante o trâmite, o interessado deve comprovar sem ressalvas a sua habilitação jurídica perante os órgãos mercantis, apresentando o contrato social consolidado que ateste o ramo de atividade alinhado aos serviços de nuvem demandados.

8.6. O procedimento licitatório conferirá o devido tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), salvaguardando a prioridade em casos de empate ou cotas exclusivas, conforme previsão em estatuto próprio.

8.7. Serão demandados dos concorrentes os índices contábeis mínimos que assegurem a habilitação econômico-financeira de seus balanços e a indispensável certidão que confirme a inexistência de processos ativos de falência.

8.8. A habilitação técnica consolidar-se-á mediante a aferição de atestados de capacidade expedidos por pessoas jurídicas, públicas ou privadas, validando a plena aptidão da licitante na hospedagem e manutenção de sistemas corporativos da área de saúde pública.

8.9. Caso o cenário apresente lances próximos ao limiar referencial, a Administração Pública reserva-se à prerrogativa de empreender nova negociação objetiva junto ao arrematante para a obtenção de descontos mais favoráveis aos cofres de Petrolândia.

8.10. Todo o desenrolar das atas e contratos estará vinculado ao registro obrigatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), outorgando a mais absoluta publicidade ao escrutínio da população local.

8.11. Restando a etapa de disputa frustrada ou declarada deserta sem justificativa de mercado que altere o orçamento base, caberá ao Agente de Contratação adotar as premissas



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

contidas no Decreto Municipal nº 026/2023 para a competente contratação direta remanescente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O cálculo estimativo formador do valor da contratação pautar-se-á pela busca de uma cesta de preços heterogênea e qualificada, refletindo fidedignamente a faixa de valores vigentes no mercado nacional de provedores de computação em nuvem.

9.2. A metodologia da pesquisa elegerá como fontes prioritárias os dados transacionais centralizados no módulo de pesquisa do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de modo a espelhar contratos estatais comparáveis.

9.3. Como segunda fonte de balizamento de preços, serão acostadas contratações formalizadas e liquidadas por outras esferas da Administração Pública dentro de um interregno de até doze meses anteriores à elaboração do mapa.

9.4. Supletivamente, o Departamento de Licitações expedirá solicitações formais de cotação direta para, ao menos, três fornecedores do setor tecnológico, considerando propostas comerciais que datem de, no máximo, seis meses de antecedência em relação ao edital.

9.5. O custo paramétrico estimado utilizará métricas puramente estatísticas, definindo o teto por meio da média ou da mediana dos preços levantados, filtrando-se ativamente aquelas propostas cujos montantes revelem inexecutabilidade ou caráter excessivamente elevado.

9.6. Toda a fase instrutória de orçamentação carregará um parecer escrito justificando as razões de escolha de determinados concorrentes na fase de cotação direta, preservando a impessoalidade no contato mercadológico.

9.7. A composição pormenorizada da estimativa materializar-se-á numa planilha de memória de cálculo detalhada, a qual será devidamente datada, rubricada e acostada com proeminência aos autos do processo de Dispensa ou Licitação.

9.8. Esta diretriz técnica blinda preventivamente o erário frente a manobras de sobrepreço sistêmico, ajustando as expectativas da municipalidade à sua realidade fiscal, ancorada no



MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC

CNPJ: 83.102.673/0001-80

Rua Prefeito Frederico Probst, nº 67, Centro, Petrolândia/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob nº 14.008.675/0001-91

E-mail: sec.saude@petrolandia.sc.gov.br

Telefone: 47-3536-1151

Site: <https://www.petrolandia.sc.gov.br/>

desempenho do PIB per capita dos municípios, na ordem de R\$ 39.559,50 apurado em período recente.

9.9. A modelagem correta do teto base coibirá falhas contratuais precoces, anulando o risco nefasto de abandono dos serviços digitais por companhias inaptas que, movidas por propostas ilusórias, deixariam a Secretaria de Saúde desprovida de sua rede estruturante de dados.

9.10. Identificada elevação desproporcional frente aos parâmetros dos anos progressos, os gestores do Fundo e a Secretaria de Finanças promoverão uma criteriosa reavaliação das especificações solicitadas, enxugando requisitos excedentários conforme mandamento do Decreto Municipal nº 026/2023.

9.11. O montante global estimado será publicizado imediatamente com o edital ou aviso, resguardando-se a decretação de sigilo da cifra orçada tão somente em cenários onde haja irrefutável e documentada vantagem na ampliação de disputa, priorizando a transparência de regra.

9.12. A solidez de todo este arcabouço de pesquisa atesta a conformidade das intenções da gestão municipal perante o egrégio Tribunal de Contas, balizando uma futura adjudicação regada à mais lúcida economicidade imposta à saúde dos cidadãos petrolandenses.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa está prevista na dotação orçamentária vigente, com créditos disponíveis para a contratação, sendo utilizada a Referência consignada especificamente no plano do Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2026, através da seguinte dotação orçamentária;

a. 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001.10.301.401.2010 – Manutenção do Fundo de Saúde

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

1.600.0000.3148.00 – Manutenção ASPS – Atenção Primária.